

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021

### **EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE<sup>1</sup>**

Município de Vitória das Missões (RS)

Edital de Pregão Presencial Nº 13/2021

Tipo de julgamento: **Menor preço por item - Unitário**

Edital de Pregão Eletrônico para Aquisição de merenda escolar para atender as necessidades das escolas municipais e creche.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DAS MISSÕES - RS** torna público pelo presente Edital de Pregão Eletrônico, que as **08:00** do dia **05 de agosto de 2021**, no Prédio da Prefeitura Municipal de Vitória das Missões, situado na Avenida Sete Povos, nº 2033, Centro, se reunirão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº193/2021, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação para Aquisição de merenda escolar para atender as necessidades das escolas municipais e creche, conforme relação constante no ANEXO I, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e do Decreto Municipal nº 1.613/2009, e no que couber, Lei nº 8.666/93, além das condições e obrigações previstas neste Edital.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, no dia 05 de agosto de 2021, às 08 h e 00 min, podendo as propostas e os documentos serem enviados até as 07 h e 00 min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

### **1. OBJETO**

- 1.1.** A presente licitação tem por objeto para Aquisição de merenda escolar para atender as necessidades das escolas municipais e creche, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO I deste Edital.

### **2. DA PARTICIPAÇÃO/CREDENCIAMENTO**

**2.1** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento,

<sup>1</sup> Conforme art. 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014.

com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2 As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> ou solicitadas por meio do seguinte endereço de email: [compras@pmvm.rs.gov.br](mailto:compras@pmvm.rs.gov.br).

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

### **3. ENVIO DAS PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO**

3.1 As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

3.2.2 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/ 2006, como condição para aplicação do disposto no item 9, deste edital.

3.3. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

#### **4. PROPOSTA**

4.1. O prazo de validade da proposta é de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial e de planilha de quantitativos e custos unitários com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados em planilha de quantitativos e custos unitários.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

#### **5. DOCUMENTOS HABILITAÇÃO**

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;

5.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 5.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

f) Comprovante impresso de Regularidade do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no site <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>;

g) Comprovante de idoneidade, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU. (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>);

h) Comprovante do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

#### 5.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### 5.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

5.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.2.1. A substituição somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.2.2. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

## **6. ABERTURA SESSÃO PÚBLICA**

6.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

6.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

## **7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais;

c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

7.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas. 7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.6.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.6.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 10,00(dez reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta

## **8. MODO DA DISPUTA**

8.1. Será adotado o modo de disputa aberto e fechado, em que os licitantes

apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, observando as regras constantes no item 7.

8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará quinze minutos, improrrogáveis.

8.3. Encerrado o prazo do item 8.2, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.4. Encerrada a recepção dos lances, com o decurso do prazo do item 8.3, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.5. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 8.4, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.6. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 8.4 e 8.5, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

8.7. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 8.4 e 8.5, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 8.6.

8.8 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 8.7.

8.9. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

## **9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

9.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.2.2 deste Edital;

9.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

9.1.4. O disposto no item 9.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2. Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

9.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993

## **10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.



10.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares constantes no Anexo I, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive nova planilha de custos adequada ao último lance ofertado, ou ao valor negociado, conforme o caso, e demais que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

10.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

## **11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

11.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1 e 5.2, enviados nos termos do item 3.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

11.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

## **12. RECURSO**

12.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

12.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

12.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13.3. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

### **14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

14.1. Após a adjudicação e homologação pela autoridade competente o licitante vencedor do certame será convocado a assinar o Contrato de Fornecimento de Materiais no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, devendo este providenciar as assinaturas necessárias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei 8.666/93;

14.1.1. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração poderá convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em iguais prazos e condições impostas neste Edital, ou então, revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação ou pena de multa;

14.2. O fornecimento do objeto do edital deverá ser efetuada dentro do prazo de até (90) noventa dias após a assinatura do contrato e da liberação pelo órgão repassador;

14.3. É obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com a Lei 8.666/93, artigo 55, XIII; 14.4. Fica designado como representante da

Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, a Secretária Municipal de Saúde, através do seu Fiscal de Contratos designado para esse fim, nos termos do caput do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93 (Lei de Licitações), o qual atestará o recebimento do objeto no documento fiscal.

## **15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

O prazo de vigência do contrato será de 05 (cinco) meses, a contar de sua assinatura, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

## **16. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

16.1. O pagamento será efetuado numa única parcela, num prazo de 30 dias, a contar do recebimento da fatura/nota fiscal e da autorização/liberação de aquisição por parte do órgão repassador, devidamente aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pela Secretária Municipal de Saúde.

16.2 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

16.3 A despesa orçamentária prevista para utilização nesta aquisição é oriunda de orçamento próprio da secretaria requisitante.

## **17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS/PENALIDADES**

17.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a

execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

17.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

17.3 Não serão efetuados pagamentos pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

## **18. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA**

18.1 A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao fornecimento do objeto deste edital.

18.2. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições comprovadas na fase de habilitação;

18.3. Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

18.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o Art. 65, § 1º, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente

## **19. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: [.https://www.portaldecompraspublicas.com.br](https://www.portaldecompraspublicas.com.br)

19.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

20.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial contratado.

20.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

20.3. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

20.4. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Permanente de Licitações.

20.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Ângelo para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Vitória das Missões (RS), 23/07/21.

**CORNÉLIO LUÍS GRIMM,**  
Prefeito Municipal.

Este edital se encontra examinado e aprovado pelo Procurador Jurídico.  
Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021.

Procurador Jurídico/Assessor Jurídico  
OAB/RS

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA – PREGÃO ELETRÔNICO N° 13/2021

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

#### **DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CRECHE**

Item	Descrição	Unid	Estimativa	Valor Unitário	Marca
1	Abacaxi pérola, de 1ª qualidade, graúdo, semi-maduro, limpo, sem partes estragadas	UN	80,0		
2	Açúcar cristal (sacarose de cana-de-açúcar) tipo 1, embalagem de 2 kg, sem sujidades. Embalagem em plástico atóxico, transparente, resistente e íntegro, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação/lote, validade.	UN	45,0		
3	Alho roxo, tipo especial, sub grupo nobre, em pacotes de 200g	KG	8,0		
4	Amido de milho, embalagem de 1 kg íntegra, limpa e com identificação adequada, o prazo de validade deve ser no mínimo 6 meses a contar do dia da entrega.	PCT	35,0		
5	Arroz branco polido, tipo 1, embalagem de 5 kg. Embalagem em plástico atóxico, transparente, resistente e íntegro, garantir	PCT	80,0		

	a integridade do produto até o momento de consumo. Conter identificação adequada e prazo de validade de no mínimo 12 meses a contar da data de entrega.				
6	Aveia laminada em flocos finos. Embalagem de plástico de aproximadamente 200g cada.	CX	45,0		
7	Banana Caturra semi-madura, de 1 ° qualidade sem partes estragadas.	KG	1.132,0		
8	Banha de porco , composta de gordura de suíno . Produto 100% natural ,sem adição de outros ingredientes .Acodiconada em embalagens plástica contendo 1.5kg .Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes , tabela nutricional , prazo de validade , peso , lote e fabricante. Produto com registro no SIM, CISPOA OU SIF . Validade mínima de 2 meses , a contar da data de entrega.	KG	12,0		
9	Batata inglesa de 1° qualidade sem partes estragadas ou mofadas	KG	296,0		
10	Brócolis , molhos frescos e limpos , com cor característica e uniforme, sem machucados internos e externos. Cada unidade deverá pesar no mínimo 400g.	UN	80,0		
11	Cacau em pó. Sem adição de açúcares. Embalagens tipo	CX	35,0		

	caixas, com aproximadamente 200g.				
12	Café solúvel granulado, produto 100% natural, sem adição de outros ingredientes. Acondicionado em embalagens de vidro ou lata contendo no mínimo 200g do produto, Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações; denominação do produto, ingredientes , tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 6 meses no momento da entrega.	UN	20,0		
13	Canela em pó ouara acondicionada em embalagens plásticas , atóxica , contendo no mínimo 25g do produto. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações : denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso , lote e fabricante. Produto com validade mínima de 6 meses no momento da entrega.	UN	15,0		
14	Chá de caixinha , com 10 sachês cada , sabores variados ( hortelã, camomila , erva doce).	CX	60,0		
15	Carne bovina moída de 1ª qualidade, congelada, embalagem de 500g cada, contendo identificação do produto , marca do fabricante, prazo de validade e carimbos oficiais de acordo com a legislação vigente,	KG	300,0		



	abatida sob inspeção veterinária e registrada na Secretaria da Agricultura e Abastecimento.				
16	Carne bovina tipo patinho, em cubos. Produto congelado e embalado a vácuo. Deverá ser acondicionado em embalagens plásticas transparentes contendo 1kg do produto. Rótulo contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com registro SIM, CISPOA ou SIF. O transporte do produto para entrega deverá ser realizado em veículo refrigerado ou caixa térmica assegurado a temperatura no recebimento conforme Portaria 78/2009. Deverá apresentar amostra para teste.	KG	240,0		
17	Cebola nacional de 1 ° qualidade , tamanho médio sem brotos e partes estragadas.	KG	115,0		
18	Ervilha in natura , congelada. Acondicionada em embalagem de 500g, rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso e fabricante. Validade mínima de 2 meses no momento da entrega.	UN	60,0		
19	Extrato de tomate concentrado. Embalagem tipo sachê de 340g. Ingrediente : tomate. Rótulo contendo no mínimo as	UN	200,0		

	seguintes informações: denominação do produto, tabela, prazo de validade, peso, lote e fabricante				
20	Farinha de Milho Média, cor amarela, embalagem de 1 kg, íntegra, com prazo de validade de no mínimo 03 meses a contar da data de entrega.	UN	50,0		
21	Farinha de Trigo Especial tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, embalada em pacote de 5 kg cada. Embalagem íntegra, limpa não devendo estar empedrado isento de sujidades, com identificação adequada, o prazo de validade deve ser no mínimo 03 meses a contar do dia da entrega.	PCT	60,0		
22	Farinha de Trigo Integral, tipo 1, acondicionada em embalagem de papel contendo 1 kg cada. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingrediente, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 2 meses a contar da data da entrega.	UN	40,0		
23	Feijão preto tipo 1, pacote de 1 Kg cada, novo, de 1º qualidade. Embalagem em plástico atóxico, transparente e resistente, sem a presença de grãos mofados, carunchados e torrados, sem sujidades visíveis.	UN	130,0		
24	Fermento biológico seco	PCT	8,0		

	instantâneo, levedura seca instantânea (pacote com 500 gramas cada).				
25	Fermento químico em pó, potes de 250g, embalagem sem violação, com prazo de validade de no mínimo 3 meses a partir da data de entrega.	pot	35,0		
26	Lentilha tipo 1, nova, de 1º qualidade, pacotes de 500g cada, em embalagem plástica transparente e resistente, sem a presença de grãos mofados e sujidades. Cuidar prazo de validade	PCT	60,0		
27	Louro em folhas secas, acondicionado em embalagens contendo no mínimo 5g do produto. Prazo de Validade mínima de 4 meses no momento da entrega	UN	15,0		
28	Macarrão de sêmola, tipo parafuso. Ingredientes: sêmola de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, corantes naturais (sem ovos). Embalagem de 500 g, em plástico atóxico, íntegra, não violada, com identificação adequada e prazo de validade de no mínimo 03 meses a contar do dia da entrega.	UN	250,0		
29	Maçã gala graúda, de 1 qualidade sem partes estragadas.	KG	760,0		
30	Manga fruto in natura, de tamanho médio, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar o transporte e	KG	75,0		

	manipulação, sem sujidades e parasitos.				
31	Mamão Formosa de 1 ° qualidade, semi-maduro, sem partes estragadas.	KG	560,0		
32	Melancia in natura de 1° qualidade, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Casca sã, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, unidades com peso médio de 10 kg.	KG	120,0		
33	Melão in natura de 1° qualidade, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	90,0		
34	Milho verde, congelado. Acondicionado em embalagem de 500g, rótulo contendo identificação do produto , ingredientes, tabela nutricional, validade, peso e fabricante. Validade mínima de 2 meses no momento da entrega.	UN	60,0		
35	Nata, de vera possuir como primeiro ingrediente creme de leite pasteurizado. Acondicionado em embalagem de no mínimo 250g. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de	UN	26,0		

	validade, peso, lote e fabricante. Registro no SIM, CISPOA ou SIF. O transporte do produto para entrega deverá realizado em veículo refrigerado ou caixa térmica assegurando a temperatura no recebimento conforme Portaria 78/2009. Validade mínima de 15 dias a contar da data de entrega.				
36	Noz moscada em grãos, embalagem com aprox. 12g	PCT	15,0		
37	Óleo de soja, 900 ml - embalagem íntegra, limpa, com identificação adequada, contendo data de fabricação, validade, lista de ingredientes e informação nutricional.	UN	125,0		
38	Orégano desidratado (pacote com aprox. 50 g)	PCT	15,0		
39	Ovos de galinha frescos , grandes, inteiros, sem rachaduras e sujidades. Acondicionado em bandeja de papel descartável ou Plástica específico para esse fim. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso , lote e fabricante. Registro no SIM, CISPOA ou SIF. Validade mínima de 15(quinze) dias a contar da data de entrega.	DZ	232,0		
40	Pimentão verde. Tamanho médio, sem partes estragadas ou murchas.	KG	16,0		
41	Polvilho azedo pct 500 gramas. Com validade de no mínimo 3 meses a contar da data de entrega.	PCT	75,0		

42	Queijo tipo mussarela fatiado, acondicionado em embalagem de no mínimo 400g cada. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Registro no SIM, CISPOA ou SIF. Prazo de validade de no mínimo 1 mês a contar da data da entrega.	KG	30,0		
43	Requeijão cremosa tradicional. Embalagem tipo pote de 200g, com identificação adequada data de fabricação/lote, validade, lista de ingredientes e informação nutricional.	pot	18,0		
44	Sal refinado iodado, embalagem 1 kg, íntegra, limpa e com identificação adequada, o prazo de validade deve ser no mínimo 6 meses a contar do dia da entrega.	UN	35,0		
45	Salsicha de frango, sem corantes , não amolecida nem pegajosa , cor própria , embaladas á vácuo , procedência e numero de registro de inspeção sanitária . Rotulada de acordo com a legislação vigente, apresentando data de fabricação e validade. Embalagens de 2,5 kg cada.	PCT	20,0		
46	Tomate longa vida, tipo 1, semi-maduro, graúdo, sem partes estragadas.	KG	312,0		
47	Vinagre de maçã, frasco de 750 ml, íntegros, com	Fra	40,0		

	identificação adequada e prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega.				
48	Vagem íntegras, livres de manchas ou partes estragadas em unidade de 1kg.	KG	20,0		
49	Semente de linhaça acondicionada em embalagens de 500g. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produtos com validade mínima de 2 meses no momento da entrega.	UN	12,0		
50	Semente de gergelim branco integral, sem adição de outros ingredientes. Acondicionado em embalagem plástica contendo no mínimo 200g do produto. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 2 meses a contar da data de entrega.	UN	12,0		

**ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**

Vitória das Missões (RS), 22 de julho de 2021

Exmo. Sr.  
CORNÉLIO LUIS GRIMM  
Prefeito Municipal

**Assunto: Autorização para abertura de Processo Licitatório – Modalidade Pregão Eletrônico 13/2021 – Aquisição de merenda escolar para atender as necessidades das Escolas Municipais e Creche.**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Pelo presente peço-lhe autorização para abrir Processo de Licitação, Modalidade Pregão Eletrônico N° 13/2021, para aquisição de alimentação escolar para as Escolas Municipais. A referida despesa se enquadrará nas dotações orçamentárias específicas da Secretaria de Educação.

Atenciosamente,

**Aline Bedim,**  
Chefe do Departamento de Compras.

Autorizo a abrir o processo acima mencionado.

Em 22/07/2021

**CORNÉLIO LUIS GRIMM**  
Prefeito Municipal.